



PREFEITURA DE  
**RERIUTABA**

SECRETARIA  
DE **EDUCAÇÃO**

*A renovação  
a serviço de  
Todos!*



**PORTARIA Nº31082026/SME/PMR, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO  
COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL  
DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO  
DO MUNICÍPIO DE RERIUTABA-CE E,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RERIUTABA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 205 da Constituição Federal, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente quanto à organização dos sistemas municipais de ensino e à responsabilidade dos Municípios pela oferta e qualidade da educação;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 277/2026 – que estabelece a Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa no âmbito do município de Reriutaba.

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar às crianças do Município de Reriutaba o direito à alfabetização na idade adequada;

**CONSIDERANDO** as diretrizes e objetivos do Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada – CNCA e a necessidade de articulação das ações municipais de alfabetização com as políticas educacionais estaduais e nacionais;

**CONSIDERANDO** as metas e estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Educação de Reriutaba e o compromisso do Município com a melhoria contínua da aprendizagem;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer a gestão, o planejamento, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das ações relacionadas à alfabetização na Rede Municipal de Ensino;

**CONSIDERANDO** a importância da participação articulada da Secretaria Municipal de Educação, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores alfabetizadores, Conselho Municipal de Educação e demais segmentos envolvidos no processo educacional;

**RESOLVE:**



PREFEITURA DE  
**RERIUTABA**

SECRETARIA  
DE **EDUCAÇÃO**

*A renovação  
a serviço de  
Todos!*



## **Art. 1º**

Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Reriutaba, o **Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização**, como instância de articulação, planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

## **Art. 2º**

O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização terá caráter **consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento**, tendo como finalidade contribuir para a garantia do direito à alfabetização de todas as crianças da Rede Municipal de Ensino de Reriutaba.

## **Art. 3º**

São objetivos do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:

- I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
- II – fortalecer as ações voltadas à alfabetização das crianças, especialmente no ciclo de alfabetização;
- III – acompanhar os indicadores de aprendizagem e os resultados das avaliações internas e externas;
- IV – propor estratégias para melhoria dos resultados de alfabetização e aprendizagem;
- V – contribuir para a redução das desigualdades educacionais;
- VI – fortalecer a formação continuada dos profissionais envolvidos no processo de alfabetização;
- VII – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares;
- VIII – acompanhar ações de recomposição das aprendizagens;
- IX – incentivar a participação das famílias e da comunidade no processo de alfabetização;
- X – acompanhar a execução das metas e estratégias municipais relacionadas à alfabetização;
- XI – promover a articulação das ações municipais com programas e políticas estaduais e federais de alfabetização;



PREFEITURA DE  
**RERIUTABA**

SECRETARIA  
DE **EDUCAÇÃO**

*A renovação  
a serviço de  
Todos!*



XII – contribuir para a construção, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Ação para a Alfabetização.

#### **Art. 4º**

Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:

I – realizar diagnóstico periódico da situação da alfabetização na Rede Municipal de Ensino;

II – analisar dados e indicadores educacionais referentes à alfabetização;

III – acompanhar os resultados das avaliações internas e externas;

IV – identificar desafios e fatores que possam interferir no processo de alfabetização;

V – propor ações de intervenção pedagógica e estratégias para melhoria da aprendizagem;

VI – acompanhar as ações de formação continuada destinadas aos professores e demais profissionais envolvidos na alfabetização;

VII – acompanhar a execução das ações previstas na Política Municipal de Alfabetização;

VIII – propor ajustes, aperfeiçoamentos e novas estratégias para o fortalecimento da política municipal;

IX – promover o compartilhamento de experiências e práticas pedagógicas exitosas;

X – elaborar, quando necessário, relatórios e pareceres técnicos sobre o desenvolvimento das ações de alfabetização;

XI – articular-se com os demais órgãos e instituições que contribuam para a garantia do direito à aprendizagem;

XII – exercer outras atribuições relacionadas à Política Municipal de Alfabetização que lhe sejam conferidas pela Secretaria Municipal de Educação.

#### **Art. 5º**

O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização será composto por representantes dos seguintes segmentos:

I – Secretário(a) Municipal de Educação, que o Presidirá; Lisandra Liberato Moraes



PREFEITURA DE  
**RERIUTABA**

SECRETARIA  
DE **EDUCAÇÃO**

A renovação  
a serviço de  
**Todos!**



II – Articulador(a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA/RENALFA : Ana Luzia Andrade Soares

III – Representante da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação responsável pelo segmento da alfabetização: Ana Paula Camelo Campos

IV – Representante da Educação Infantil; Maria Sueli Lopes Nobre

V – Representante da Educação dos Anos Iniciais: Odaly Soares Mesquita

VI – Representante da Educação dos Anos Finais : Calina Damasceno Rodrigues

VII – Representante dos Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino: Maria Miriam Azevedo de Abreu.

VIII– Representante dos Coordenadores Pedagógicos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: Maria Helena Nobre Lopes

IX – Representantes dos professores alfabetizadores do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental: Antônia Edilene Rodrigues Magalhães.

X – Representante da Educação Especial; Patrícia Moraes de Sousa

XI – Representante de Diretores das Escolas da Zona Rural : José Wanks Mendes Brito

XII– Representante do Conselho Municipal de Educação: Eridan Fernandes de Mesquita Nascimento

XIII- Representante da Secretaria do Comitê da Primeira Infância : Antônia Bruna Souza Marques

XIV – Representante de Professor que faz parte do desenvolvimento da Política Municipal de Alfabetização: Antônia Liliana Mesquita Ximenes Taumaturgo.

XV- Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Sara Silva Soares Gonçalves.

**Parágrafo único.** Os membros do Comitê serão designados por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação.

## **Art. 6º**

A presidência do Comitê será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, podendo este(a) designar representante para coordenar as reuniões e atividades do Comitê.



PREFEITURA DE  
**RERIUTABA**

SECRETARIA  
DE **EDUCAÇÃO**

*A renovação  
a serviço de  
Todos!*



#### **Art. 7º**

O Comitê reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, **uma vez a cada trimestre**, e extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

#### **Art. 8º**

As reuniões do Comitê deverão ser registradas em ata, contendo as discussões, encaminhamentos, deliberações e responsabilidades definidas.

#### **Art. 9º**

A participação dos membros do Comitê será considerada de relevante interesse público e **não será remunerada**.

#### **Art. 10**

A Secretaria Municipal de Educação assegurará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização.

#### **Art. 11**

O Comitê deverá atuar de forma articulada com o Plano Municipal de Educação, com as políticas estaduais e nacionais de alfabetização e com as demais ações educacionais desenvolvidas pelo Município de Reriutaba.

#### **Art. 12**

A composição do Comitê poderá ser alterada sempre que houver necessidade de adequação à estrutura da Secretaria Municipal de Educação ou às necessidades da Política Municipal de Alfabetização.

#### **Art. 13**

Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação educacional vigente.

#### **Art. 14**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DE  
**RERIUTABA**

SECRETARIA  
DE **EDUCAÇÃO**

*A renovação  
a serviço de  
Todos!*



**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Reriutaba – Ceará, 31 de Agosto de 2026.

**LISANDRA LIBERATO MORAIS**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**Prefeitura Municipal de Reriutaba – CE**